

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Parecer CME/CEI nº 05/2022

Processo nº 01/2021

APROVADO EM 05/05/2022

Considera cumpridas as providências estabelecidas no Parecer CME/CEI nº 015/2021, que Credencia e Autoriza o Funcionamento da *Escola de Educação Infantil Privada - EEIP MIRÓ*, em Portão, para a oferta de Educação Infantil de zero (0) a cinco (05) anos e onze (11) meses de idade. Aprova o Regimento Escolar deste Estabelecimento de Ensino.

I. RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria Municipal de Educação- SEME de Portão encaminhou à apreciação deste Conselho Municipal de Educação - CME/PORTÃO o processo que trata do pedido de credenciamento e autorização para o funcionamento da *Escola de Educação Infantil Miró*, localizada na Rua Curitiba, 128, Centro, nesta cidade.

O presente processo foi instruído pela Razão Social Escola de Educação Infantil Tia Lu LTDA, com CNPJ: **06.039.683/0001-77**, tendo sido protocolado no Setor de Supervisão Educacional da Secretaria Municipal de Educação- SEME em vinte e sete (27) de julho de 2021 e dando entrada neste Conselho em dois (02) de agosto de 2021.

Este Conselho, no Parecer supracitado, estabeleceu as seguintes providências:

- 3.1** Recomenda-se um olhar atento para as questões de acessibilidade e inclusão, como espaços físicos, materiais e planejamentos pedagógicos.
- 3.2** Apresentar Histórico Escolar para turmas de 4 e 5 anos de idade.
- 3.3** Rever o Regimento Escolar.
- 3.4** Rever os documentos da equipe de profissionais.
- 3.5** Encaminhar as fotos das demais correções, na tela, silicone nos espelhos, conforme Relatório CME nº 06/2021.
- 3.6** Atentar-se ao número de crianças por turma, evitando exceder o permitido.

- 3.7 A escola deve realizar o censo, anualmente, das turmas de 4 e 5 anos de idade, encaminhando a cópia do relatório do fechamento do censo ao CME.

2. Análise do processo nº 01/2021

Foram apensadas ao processo as seguintes peças:

- 2.1 Fotografias dos espaços da escola, com as alterações solicitadas.
2.2 Relatório de alterações solicitadas na vistoria do CME.

3. Análise da Comissão de Educação Infantil

Após verificação das peças que estão elencadas no PCAF nº 01/2021, a Comissão de Educação Infantil – CEI, deste Colegiado, constatou o cumprimento das providências solicitadas à **EEIP MIRÓ**, Parecer CME/CEI nº 015/2021.

II CONCLUSÃO

1. A análise das peças apensadas ao processo permite constatar que foram cumpridas as providências da referida Escola estabelecida por este Conselho nos itens 3.1 aos 3.7 do Parecer CME/CEI nº 015/2021.
2. Face ao exposto, a CEI propõe que este Conselho:
 - a. Declare cumpridas as providências dos itens 3.1 aos 3.7 do Parecer CME/CEI nº 015/2021.
 - b. Declare **Apta** a Escola de Educação Infantil Privada Miró para o atendimento da Educação Infantil de zero (0) a cinco (05) anos e onze (11) meses de idade.
 - c. Aprove o Regimento Escolar desta instituição.

Portão, 05 de maio de 2022.

Comissão de Educação Infantil – CEI:

Sílvia Letícia Bandeira

Tassiana Munari

Michele Sandrine Conti Ferreira- Membro da Comissão de Educação Especial


Fabiana Machado
Presidente CME/Portão


GIÉLI MARIA LENZ
Vice-Presidente CME/Portão


ROSA CLAUDIONICE MENSCHIED
Secretária CME/Portão